



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG

O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.574/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.681/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07 de fevereiro de 2025.

Horário: 13:00.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 do dia 04 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Apenas será aceita a participação de empresas sediadas dentro de um raio de 80 KM a contar da sede da Prefeitura Municipal de Lambari, que se encontra na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG. A restrição visa facilitar e acelerar os fornecimentos de merenda escolar, já que a o Departamento Municipal de Educação necessitada da rápida e eficaz entrega dos itens conforme Termo de Referência deste edital, e uma empresa com sua sede em localidades longínquas ou de difícil acesso ao Município podem afetar na entrega e complicar o cronograma e o cardápio do setor de Alimentação Escolar.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com lance final e fechado.

7.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11. Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

7.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na ausência de lance final e fechado o pregoeiro poderá dar reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor conforme a lei 14.133/2021 art 63 II. pelo prazo de máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

9.11.2. Alvará da vigilância sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA.

14.1. Conforme o Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lambari/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Lambari, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no endereço eletrônico www.lambari.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lambari, 27 de janeiro de 2024

Hiago Amador Cunha
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABACAXI PÉROLA - comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma.	UND	1.200	R\$ 10,09
2	AÇÚCAR CRISTAL - com aspecto, odor e sabor próprios, cor clara, embalado em sacos de polietileno transparente, PCTs de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT	200	R\$ 20,39
3	ALHO NACIONAL - extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	450	R\$ 36,29
4	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	20	R\$ 9,84
5	AMIDO DE MILHO – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem de 200g . A embalagem deverá conter externamente os	CX	220	R\$ 4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
6	ARROZ BRANCO - tipo 1, PCT de 5 KG, polido, longo, fino, beneficiado, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade; devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento; em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional com 0 mg de Sódio , número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.100	R\$ 32,53
7	AVEIA, FARINHA – 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e peso líquido. Embalagem de aproximadamente 200 g com prazo de validade: mínimo de 04 meses a contar da data da entrega.	CX	80	R\$ 5,32
8	BATATA-DOCE - apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	120	R\$ 7,45
9	BATATA INGLESA - especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	2.000	R\$ 4,91
10	BATATA-SALSA - apropriada para o consumo, de tamanho pequeno a médio, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	120	R\$ 18,45
11	CACAU 100% – em embalagens de 150g, isento de glúten, com informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	60	R\$ 19,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

12	CANELA - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	30	R\$ 5,18
13	CANJICA BRANCA - milho branco para canjica tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	60	R\$ 5,34
14	CANJQUINHA AMARELA – subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade: 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	R\$ 2,52
15	CARNE BOVINA (MÚSCULO) MOÍDA - fresca, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.500	R\$ 33,30
16	CARNE BOVINA (MÚSCULO) PICADA - fresca, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura,	KG	1.500	R\$ 34,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.			
17	CARNE SUÍNA (PERNIL) PICADA - fresca, magra e sem gordura aparente, sem osso, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG, de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG	550	R\$ 22,46
18	CEBOLA BRANCA - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 4,63
19	COCO - seco, ralado, sem açúcar. Isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Fragmentos soltos, cor branca, cheiro próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, e validade mínima de 60 dias na data da entrega. Embalagem: filme plástico atóxico contendo 100g.	PCT	60	R\$ 10,40
20	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, tradicional sem tempero, contendo aprox. 300g, com embalagem plástica ou caixa ou lata, em perfeito estado, sem amassados e/ou ferrugem, <u>cujos ingredientes são apenas tomate, açúcar e sal</u> , sem nenhum outro condimento, corante e/ou aditivo. Com teor de até 120mg de sódio na porção. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. <u>Marca de referência:</u> Elefante.	UND	2.500	R\$ 7,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

21	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - seca, fina, tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em PCTs plásticos de 500g, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	R\$ 3,65
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	KG	500	R\$ 5,32
23	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em PCTs de 1KG; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1.400	R\$ 7,16
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – embalagem de 100g. O produto deverá apresentar data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	200	R\$ 4,35
25	FILÉ DE FRANGO - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	3.300	R\$ 22,06
26	FUBÁ DE MILHO - produto obtido da moagem do grão de milho; são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade	PCT	200	R\$ 3,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
27	GELATINA EM PÓ SEM SABOR INCOLOR - contendo 24g (12g em cada envelope), com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	UND	40	R\$ 8,31
28	GOIABA - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	500	R\$ 10,62
29	IOGURTE INTEGRAL NATURAL - sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes, POTE com 170g - Ingredientes: leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. Apresentação: embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) . As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 60 (trinta) dias a contar da data da entrega.	UND	450	R\$ 3,72
30	LEITE DE COCO - Emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translucido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme. Acondicionados em embalagem contendo 200 mL cada, rotulado de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	60	R\$ 5,61
31	LEITE EM PÓ - integral, não instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, PCT de 400g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	650	R\$ 17,54
32	LEITE EM PÓ DE SOJA - sabor natural, sem lactose, instantâneo, enriquecido com	SACHÊ	40	R\$ 18,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	vitaminas e minerais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 300g.			
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTI + RICO EM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E - Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: LATA de 380g.	LATA	700	R\$ 22,65
34	LEITE PASTEURIZADO TIPO B - Produto obtido de leite cru integral ou de leite cru resfriado integral, sendo submetido à filtração, clarificação, padronização, pasteurizado, e em seguida resfriado e embalado em máquina. Embalagem contendo SIF e outras informações. Temperatura de estocagem: Inferior a 7º C. Prazo de validade: 5 dias. Embalagem: Polietileno (SACHÊ). Conteúdo: 1 LITRO. Transporte: Em caminhões isotérmicos e refrigerados com temperatura inferior a 7º C. automática ficando estocado até a sua comercialização.	LITRO	4.000	R\$ 5,52
35	LIMÃO – in natura extra, fresco, com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau de amadurecimento adequado para o consumo, com casca sã, sem rupturas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	20	R\$ 5,99
36	LINGUIÇA TOSCANA – em gomos, elaborada com carne suína de qualidade. Acondicionada em embalagem de 1KG, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter rótulo com os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, selo de inspeção municipal e número do registro no Ministério da Agricultura.	KG	700	R\$ 19,47
37	MAÇÃ NACIONAL - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	KG	1200	R\$ 14,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
38	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	R\$ 5,12
39	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8 - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1000	R\$ 5,12
40	MACARRÃO TIPO LETRINHAS - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	150	R\$ 5,14
41	MAMÃO FORMOSA - in natura extra, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	180	R\$ 8,78
42	MANGA - in natura extra, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	R\$ 8,12
43	MANTEIGA - Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Com sal, contendo apenas: <u>creme de leite e cloreto de sódio</u> . Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais, embalagem de POTE plástico, resistente,	POTE	350	R\$ 12,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	contendo 200g cada. Prazo mínimo de validade: 02 meses a contar da data de entrega.			
44	MELANCIA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2200	R\$ 3,59
45	MILHO DE PIPOCA - tipo 01, classe amarelo, grupo duro, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em PCT de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Validade mínima de 6 meses da entrega. Rótulo contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	50	R\$ 4,37
46	ÓLEO DE SOJA - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.400	R\$ 8,42
47	ORÉGANO – embalagem de 30g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	80	R\$ 4,62
48	OVO BRANCO DE GALINHA - tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Entrega fracionada conforme cronograma.	DÚZIA	2000	R\$ 8,14
49	PÃO FRANCÊS – contendo os ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, com peso aproximado de 50 g cada, acondicionados em embalagens plásticas. Não é permitido, em hipótese alguma, o armazenamento e transporte do mesmo em CXs de papelão. O pão deverá estar fresco no ato da entrega. A	KG	1500	R\$ 11,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	entrega deverá ser feita conforme cronograma.			
50	POLVILHO AZEDO – de mandioca, fino, branco, limpo, isento de matéria terrosa, parasita e mofo. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1KG, com identificação na embalagem, informação nutricional, peso, fornecedor, lote e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	100	R\$ 10,84
51	QUEIJO TIPO MUÇARELA - produto de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; em embalagens de 500g a 1 KG cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície e sem furos. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento. Validade: 30 dias a partir da data de fabricação. Fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Transporte: em isotérmicos e refrigerados. Rotulagem: deverá estar em acordo com o regulamento técnico vigente para Rotulagem do Produto de Origem Animal.	KG	90	R\$ 44,72
52	SAL IODADO REFINADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1KG, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 1 ano contar da data de entrega.	KG	400	R\$ 1,95
53	TRIGO PARA QUIBE – granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	200	R\$ 5,49
54	UVA PASSA PRETA - produto obtido da desidratação de uvas frescas, sem semente, sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem de 100g. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	70	R\$ 3,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

55	VAGEM - extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	40	R\$ 13,05
-----------	--	----	----	-----------

O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente licitação busca formalizar um registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo a regularidade no fornecimento de alimentos de qualidade às unidades escolares. A medida atende ao disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o direito à alimentação saudável e adequada, essencial para o desenvolvimento dos estudantes e para a promoção de um ambiente educacional propício ao aprendizado.

A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo das escolas durante o ano letivo. Além disso, a priorização de itens da agricultura familiar, conforme a Lei nº 11.947/2009, contribui para o fortalecimento da economia local e incentiva práticas sustentáveis.

Assim, a realização desta licitação é fundamental para assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da alimentação escolar, refletindo o compromisso da administração com a qualidade da educação e o bem-estar da comunidade escolar.

Em resumo, a realização deste Pregão é essencial para garantir a oferta de uma merenda escolar de qualidade, promovendo a saúde e o desenvolvimento adequado dos estudantes. Ao estabelecer um Registro de Preços, a administração municipal busca eficiência econômica e operacional, cumprindo seu compromisso com a educação e o bem-estar dos alunos nas escolas do município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

3.3.2. Alvará Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma listado abaixo, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Lambari.

4.1.1. Deverão ser **entregues três vezes na semana**, conforme cronograma a ser fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, os seguintes itens:

4.1.1.1. Item 35 – LEITE PASTEURIZADO TIPO B;

4.1.2. Deverão ser **entregues duas vezes na semana**, conforme cronograma a ser fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, os seguintes itens:

- 4.1.2.1.** Item 01 – ABACAXI PÉROLA;
- 4.1.2.2.** Item 03 – ALHO NACIONAL;
- 4.1.2.3.** Item 08 – BATATA INGLESA;
- 4.1.2.4.** Item 09 – BATATA-DOCE;
- 4.1.2.5.** Item 10 – BATATA-SALSA;
- 4.1.2.6.** Item 15 – CARNE BOVINA (MÚSCULO) MOÍDA;
- 4.1.2.7.** Item 16 – CARNE BOVINA (MÚSCULO) PICADA;
- 4.1.2.8.** Item 17 – CARNE SUÍNA (PERNIL) PICADA;
- 4.1.2.9.** Item 18 – CEBOLA BRANCA;
- 4.1.2.10.** Item 26 – FILÉ DE FRANGO;
- 4.1.2.11.** Item 29 – GOIABA;
- 4.1.2.12.** Item 36 – LIMÃO;
- 4.1.2.13.** Item 37 – LINGUIÇA TOSCANA;
- 4.1.2.14.** Item 38 – MAÇÃ NACIONAL;
- 4.1.2.15.** Item 42 – MAMÃO FORMOSA;
- 4.1.2.16.** Item 43 – MANGA;
- 4.1.2.17.** Item 45 – MELANCIA;
- 4.1.2.18.** Item 49 – OVO BRANCO DE GALINHA;
- 4.1.2.19.** Item 56 – VAGEM.

4.1.3. Deverão ser **entregues semanalmente**, conforme cronograma a ser fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, os seguintes itens:

- 4.1.3.1.** Item 02 – AÇÚCAR CRISTAL;
- 4.1.3.2.** Item 06 – ARROZ BRANCO;
- 4.1.3.3.** Item 21 – EXTRATO DE TOMATE;
- 4.1.3.4.** Item 22 – FARINHA DE MANDIOCA TORRADA;
- 4.1.3.5.** Item 23 – FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO;
- 4.1.3.6.** Item 24 – FEIJÃO CARIOCA;
- 4.1.3.7.** Item 27 – FUBÁ DE MILHO;
- 4.1.3.8.** Item 39 – MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA;
- 4.1.3.9.** Item 40 – MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8;
- 4.1.3.10.** Item 41 – MACARRÃO TIPO LETRINHAS;
- 4.1.3.11.** Item 47 – ÓLEO DE SOJA;
- 4.1.3.12.** Item 53 – SAL IODADO REFINADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4.1.4. Deverão ser **entregues diariamente**, conforme cronograma a ser fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, os seguintes itens:

4.1.4.1. Item 50 – PÃO FRANCÊS;

4.1.5. Deverão ser **entregues conforme necessidade**, seguindo cronograma a ser fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, os seguintes itens:

4.1.5.1. Item 04 – AMENDOIN TORRADO E MOÍDO;

4.1.5.2. Item 05 – AMIDO DE MILHO;

4.1.5.3. Item 07 – AVEIA FARINHA;

4.1.5.4. Item 11 – CACAU 100%;

4.1.5.5. Item 12 – CANELA;

4.1.5.6. Item 13 – CANJICA BRANCA;

4.1.5.7. Item 14 – CANJICA AMARELA;

4.1.5.8. Item 19 – COCO;

4.1.5.9. Item 25 – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO;

4.1.5.10. Item 28 – GELATINA EM PÓ SEM SABOR INCOLOR;

4.1.5.11. Item 30 – IOGURTE INTEGRAL NATURAL;

4.1.5.12. Item 31 – LEITE DE COCO;

4.1.5.13. Item 32 – LEITE EM PÓ;

4.1.5.14. Item 33 – LEITE EM PÓ DE SOJA;

4.1.5.15. Item 34 – LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTI + RICO EM FERRO, ZINCO, CÁLCUI, VITAMINAS A, C, D, E;

4.1.5.16. Item 44 – MANTEIGA;

4.1.5.17. Item 46 – MILHO DE PIPOCA;

4.1.5.18. Item 48 – ORÉGANO;

4.1.5.19. Item 51 POLVILHO AZEDO;

4.1.5.20. Item 52 – QUEIJO TIPO MUÇARELA;

4.1.5.21. Item 54 – TRIGO PARA QUIBE;

4.1.5.22. Item 55 – UVA PASSA PRETA.

4.2. As entregas dos bens serão realizadas no endereço contido na ORDEM DE COMPRA.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização ficará a cargo do Coordenador da Merenda Escolar ou supervisor por ele designado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

11.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Lambari, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor jurídico do município para o devido parecer.

12. DA GARANTIA.

12.1. Não será exigida garantia para os itens desse processo, apenas a validade conforme o descritivo dos itens;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Lambari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lambari poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Lambari.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 510.553,40 (quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Divisão de Educação e Cultura.

FICHA 133, 136 e 168 - FONTE 1500

FICHA 134, 137 e 169 - FONTE 1550

FICHA 135, 138 e 170 - FONTE 1552

Lambari, 17 de janeiro de 2025

Marcos Vinícius Dias da Silva
Assistente Téc. de Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PAR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

SESSÃO PÚBLICA: --/--/2025, ÀS 13:00.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:QQQQ	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABACAXI PÉROLA - comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma.		1.200	UND		
2.	AÇÚCAR CRISTAL - com aspecto, odor e sabor próprios, cor clara, embalado em sacos de polietileno transparente, PCTs de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		200	PCT		
3.	ALHO NACIONAL - extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		450	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4.	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.		20	PCT		
5.	AMIDO DE MILHO – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem de 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		220	CX		
6.	ARROZ BRANCO - tipo 1, PCT de 5 KG, polido, longo, fino, beneficiado, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade; devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento; em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional com 0 mg de Sódio , número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		1.100	PCT		
7.	AVEIA, FARINHA – 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e peso líquido. Embalagem de aproximadamente 200 g com prazo de validade: mínimo de 04 meses a contar da data da entrega.		80	CX		
8.	BATATA-DOCE - apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		120	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

9.	BATATA INGLESA - especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		2.000	KG		
10.	BATATA-SALSA - apropriada para o consumo, de tamanho pequeno a médio, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		120	KG		
11.	CACAU 100% – em embalagens de 150g, isento de glúten, com informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		60	PCT		
12.	CANELA - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		30	PCT		
13.	CANJICA BRANCA - milho branco para canjica tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.		60	PCT		
14.	CANJIQUINHA AMARELA – subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade: 04 meses a contar da data de entrega.		300	PCT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

15.	CARNE BOVINA (MÚSCULO) MOÍDA - fresca, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.		2.500	KG		
16.	CARNE BOVINA (MÚSCULO) PICADA - fresca, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.		1.500	KG		
17.	CARNE SUÍNA (PERNIL) PICADA - fresca, magra e sem gordura aparente, sem osso, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG, de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo		550	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.					
18.	CEBOLA BRANCA - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		200	KG		
19.	COCO - seco, ralado, sem açúcar. Isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Fragmentos soltos, cor branca, cheiro próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, e validade mínima de 60 dias na data da entrega. Embalagem: filme plástico atóxico contendo 100g.		60	PCT		
20.	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, tradicional sem tempero, contendo aprox. 300g, com embalagem plástica ou caixa ou lata, em perfeito estado, sem amassados e/ou ferrugem, <u>cujos ingredientes são apenas tomate, açúcar e sal</u> , sem nenhum outro condimento, corante e/ou aditivo. Com teor de até 120mg de sódio na porção. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. <u>Marca de referência: Elefante.</u>		2.500	UND		
21.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - seca, fina, tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em PCTs plásticos de 500g, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.		500	PCT		
22.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.		500	KG		
23.	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de		1.400	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	umidade; em PCTs de 1KG; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega com registro no Ministério da Agricultura.					
24.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – embalagem de 100g. O produto deverá apresentar data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		200	UND		
25.	FILÉ DE FRANGO - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1KG de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		3.300	KG		
26.	FUBÁ DE MILHO - produto obtido da moagem do grão de milho; são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		200	PCT		
27.	GELATINA EM PÓ SEM SABOR INCOLOR - contendo 24g (12g em cada envelope), com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.		40	UND		
28.	GOIABA - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou		500	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.					
29.	IOGURTE INTEGRAL NATURAL - sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes, POTE com 170g - Ingredientes: leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. Apresentação: embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) . As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 60 (trinta) dias a contar da data da entrega.		450	UND		
30.	LEITE DE COCO - Emulsão aquosa extraída de frutos são e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translucido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme. Acondicionados em embalagem contendo 200 mL cada, rotulado de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		60	UND		
31.	LEITE EM PÓ - integral, não instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, PCT de 400g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		650	PCT		
32.	LEITE EM PÓ DE SOJA - sabor natural, sem lactose, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 300g.		40	SACHÊ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

33.	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTI + RICO EM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E - Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: LATA de 380g.		700	LATA		
34.	LEITE PASTEURIZADO TIPO B - Produto obtido de leite cru integral ou de leite cru resfriado integral, sendo submetido à filtração, clarificação, padronização, pasteurizado, e em seguida resfriado e embalado em máquina. Embalagem contendo SIF e outras informações. Temperatura de estocagem: Inferior a 7º C. Prazo de validade: 5 dias. Embalagem: Polietileno (SACHÊ). Conteúdo: 1 LITRO. Transporte: Em caminhões isotérmicos e refrigerados com temperatura inferior a 7º C. automática ficando estocado até a sua comercialização.		4.000	LITRO		
35.	LIMÃO – in natura extra, fresco, com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau de amadurecimento adequado para o consumo, com casca sã, sem rupturas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		20	KG		
36.	LINGUIÇA TOSCANA – em gomos, elaborada com carne suína de qualidade. Acondicionada em embalagem de 1KG, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter rótulo com os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, selo de inspeção municipal e número do registro no Ministério da Agricultura.		700	KG		
37.	MAÇÃ NACIONAL - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à		1200	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
38.	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		500	PCT		
39.	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8 - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		1000	PCT		
40.	MACARRÃO TIPO LETRINHAS - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		150	PCT		
41.	MAMÃO FORMOSA - in natura extra, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		180	KG		
42.	MANGA - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		400	KG		
43.	MANTEIGA - Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Com sal, contendo		350	POTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	apenas: <u>creme de leite e cloreto de sódio</u> . Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais, embalagem de POTE plástico, resistente, contendo 200g cada. Prazo mínimo de validade: 02 meses a contar da data de entrega.					
44.	MELANCIA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		2200	KG		
45.	MILHO DE PIPOCA - tipo 01, classe amarelo, grupo duro, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em PCT de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Validade mínima de 6 meses da entrega. Rótulo contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade.		50	PCT		
46.	ÓLEO DE SOJA - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		1.400	UND		
47.	ORÉGANO – embalagem de 30g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		80	PCT		
48.	OVO BRANCO DE GALINHA - tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da		2000	DÚZIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	entrega. Entrega fracionada conforme cronograma.					
49.	PÃO FRANCÊS – contendo os ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, com peso aproximado de 50 g cada, acondicionados em embalagens plásticas. Não é permitido, em hipótese alguma, o armazenamento e transporte do mesmo em CXs de papelão. O pão deverá estar fresco no ato da entrega. A entrega deverá ser feita conforme cronograma.		1500	KG		
50.	POLVILHO AZEDO – de mandioca, fino, branco, limpo, isento de matéria terrosa, parasita e mofo. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1KG, com identificação na embalagem, informação nutricional, peso, fornecedor, lote e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		100	KG		
51.	QUEIJO TIPO MUÇARELA - produto de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; em embalagens de 500g a 1 KG cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície e sem furos. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento. Validade: 30 dias a partir da data de fabricação. Fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Transporte: em isotérmicos e refrigerados. Rotulagem: deverá estar em acordo com o regulamento técnico vigente para Rotulagem do Produto de Origem Animal.		90	KG		
52.	SAL IODADO REFINADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1KG, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 1 ano contar da data de entrega.		400	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

53.	TRIGO PARA QUIBE – granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.		200	PCT		
54.	UVA PASSA PRETA - produto obtido da desidratação de uvas frescas, sem semente, sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem de 100g. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.		70	PCT		
55.	VAGEM - extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		40	KG		
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), situado à Rua Tiradentes, nº 165, centro em LAMBARI (MG) o DD.º Prefeito Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.574/2023 e do Decreto Municipal nº 4.681/2024, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, por deliberação da Pregoeira do município, resolve fazer REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 003/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 003/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 003/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Divisão de Agricultura.

Fonte:

FICHA: 265

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA.

8.1. Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA